PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29/2016
Data: 09 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DA PRAÇA DO BALNEÁRIO ITAPOÁ, E DOAÇÃO DE UMA FRAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, 04 (quatro) as áreas a serem desmembradas da Matrícula nº 25.136 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, conforme Anexo I e descrição a seguir:

I – Área Pública 01 com 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450), a leste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira, ao sul com 50 (cinquenta metros) com a rua sem denominação e a oeste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação.

II – Área Pública 02 com 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação, a leste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira, ao sul com 50 (cinquenta metros) com a área Pública 05 prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450) e a oeste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação

III – Área Pública 03 com 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação, a leste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação, ao sul com 50 (cinquenta metros) com a área Pública 05, prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450) e a oeste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira.

IV – Área Pública 04 com 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450), a leste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação, ao sul com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação e a oeste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira.

Art. 2ºA área total a ser desafetada será de 10.000m2 (dez mil metros quadrados).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de maio de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANTA DE SUBDIVISÃO